

Lei n° 2.765, de 27 de dezembro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Poder Judiciário, visando a cedência de um servidor ou um estagiário.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para o Poder Judiciário local, um servidor ou um estagiário, para completar o quadro de funcionários da 2ª Vara Judicial que será instalada nesta Comarca, em meados de janeiro de 2008.

Art. 2º - A referida cedência será sem ônus de espécie alguma para o Poder Judiciário.

Art. 3º - As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.067.780/0001-38, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Renato Baptista dos Santos**, brasileiro, casado, CPF nº 007.714.300-00, devidamente autorizado pela Lei nº 2.765, de 27 de dezembro de 2007, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, o **PODER JUDICIÁRIO**, neste ato representado pelo Desembargador **Marco Antônio Barbosa Leal**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do RGS, a seguir denominado **PODER JUDICIÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O objeto do presente Convênio é a cedência por parte do **MUNICÍPIO**, de um servidor ou um estagiário, para compor o quadro de funcionários da 2ª Vara Judicial, a ser instalada no Foro local, em meados do mês de janeiro de 2008.

Cláusula Segunda:

A referida cedência será concretizada sem ônus algum para o **PODER JUDICIÁRIO**.

Cláusula Terceira:

O **PODER JUDICIÁRIO** poderá, a qualquer tempo da vigência deste instrumento, solicitar a substituição do servidor ou estagiário cedido, cabendo ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a substituição pedida.

Cláusula Quarta:

O horário de trabalho do servidor ou estagiário cedido, será o mesmo de funcionamento do cartório judicial, ressalvando-se, porem, os dias de aula do estagiário quando será possibilitado ao mesmo encerrar o expediente mais cedo.

Cláusula Quinta:

Compete ao **PODER JUDICIÁRIO** ministrar treinamento ao servidor ou estagiário cedido para atuar nas funções de execução objeto deste convênio.

Cláusula Sexta:

Este Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

Cláusula Sétima:

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que eventualmente venham a ocorrer, em decorrência da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 07 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Desembargador Marco Antônio Barbosa Leal
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Exp. de Motivos nº 093/2007

Taquari, 12 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do RGS, visando a cedência de um servidor estatutário ou de um estagiário, para completar o quadro de funcionários da 2ª Vara Judicial que será instalada nesta Comarca, em meados de janeiro de 2008.

Motivada pelo grande número de processos que tramitam no Foro local, hoje aproximadamente onze mil, é bem antiga a luta da classe jurídica local, dos servidores da justiça, do Poder Executivo e do Legislativo, no sentido de dotar nossa comarca com a 2ª Vara, o que viria, com certeza, tornar mais célere a tramitação dos feitos, atendendo assim os anseios de nossa comunidade que espera um justiça mais ágil.

O próprio Poder Legislativo já integrou diversas comissões que buscavam junto a direção do Poder Judiciário Estadual a necessária autorização para a instalação da 2ª Vara, tendo, ao final, sido atendidos nossos justos anseios, com a instalação da mesma prevista para o próximo mês.

Assim, na certeza da aprovação desse importante projeto para nossa comunidade, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor

Seloi Lang

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/CIDADE